



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0150/2023

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do PL n. 0150/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que pretende Alterar a Lei nº 10.297, de 1996, para instituir a política pública de recuperação e manutenção dos empreendimentos afetados por incêndio.

Na justificação o autor destaca que a proposição está embasada em duas vertentes principais:

- i. A não exigência do crédito tributário em relação as mercadorias que tenham sido perdidas na ocorrência de incêndio, ou seja, na hipótese da perda da mercadoria, onde crédito inicialmente constituído será mantido, possibilitada sua utilização para operações futuras, a manutenção das operações e do movimento econômico; e
- ii. A concessão de crédito presumido em valor mensurado pela fazenda pública, com equação que relacione à importância socioeconômica da manutenção das atividades, com a saúde financeira e fiscal do empreendimento, e a capacidade do ente público de submeter o feito.

Neste contexto, para fins de elucidação da relevante matéria, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, com apoio no art. 71, XIV do Regimento Interno deste Parlamento, solicito que seja promovida **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0150/2023** à Casa Civil e, por meio desta à Procuradoria Geral do Estado – PGE/SC e à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC para que encaminhem aos presentes autos suas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO CAMILO MARTINS**  
**RELATOR**